

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 47962/2017

OBJETO:

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal Centro Cajati-SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 001/2017, em conformidade com o inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais atualizações. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL":
- **1.2.1.** Até às 09:00 horas, do dia 17 de abril de 2017.
- 1.3. Os *Envelopes* nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues na <u>Seção de Protocolo</u> da Prefeitura do Município de Cajati SP, situado a Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de manutenção civil, hidráulica e rede lógica nas diversas Escolas de Ensino Infantil, Quadra da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Creches Sonho Encantado localizada no Bairro Vila Antunes e Pequeno Príncipe localizada no Bairro Parafuso, diversas Escolas de Ensino Fundamental, Quadra do Bairro Jacupiranguinha vinculada à EMEF Profa Shirley Bueno de Paula, Departamento de Educação e Cultura, Cozinha Piloto e Divisão de Cultura, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



seus anexos. Valor máximo: R\$ 1.077.606,16 (um milhão setenta e sete mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).

2.2. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização dos serviços contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I : Planilha de Quantidades (composição de precos e orçamentos).
- 3.1.2. Anexo II: Memoriais Descritivos (Termo de Referência).
- 3.1.3. Anexo III : Modelo de Declaração que não emprega menores e de Fato Impeditivo.
- 3.1.4. Anexo IV: Minuta do Contrato;
- 3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
 - Manutenção da Rede Física Escolar 12.365.0021.2053
 - Manutenção da Rede Física Escolar 12.361.0021.2053
 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar 12.122.0018.2024
 - Manutenção da Seção de Merenda Escolar 12.306.0016.2030
 - Manutenção da Banda Municipal 13.392.0018.2055

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Das Condições:
- 5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.
- **5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- **5.1.3.1.1.**As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes n°s 1 (Documentação) e 2 (Proposta).
- **5.1.3.1.2.**Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais alterações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - **5.1.3.1.3.**Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e demais alterações, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 5.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais alterações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- **5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- **5.2.1.2.** Com falência decretada.
- 5.2.1.3. Consorciada.
- **5.2.1.4.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, <u>rubricados e numerados seqüencialmente</u>.

- **6.1.1.** Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.
- **6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.
- **6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** (exceto para a Certidão de Falência e Concordata, conforme verificado no item 6.2.1.1 letra "c.2" deste edital.
- **6.2.1.1. Da Habilitação Jurídica** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):
- I cédula de identidade.
- II registro comercial, no caso de empresa individual.
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item <u>5.1.3</u> do edital.

- **b.1**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)
- **b.2**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- **b.3**) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- **b.4**) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- **b.5**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela <u>Lei nº 12</u>.440, de 2011)
- c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- **c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;
- c.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – "SIMPLES NACIONAL":
 - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- C.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- C.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- C.4) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 107.760,06 (cento e sete mil setecentos e sessenta reais e seis centavos); (§ 2° e § 3°) aproximadamente 10% do valor estimado da obra em face da complexidade do objeto licitado.
- d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)
- **d.1**) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I)
- d.2) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; (súmula 14 do TCE/SP).
- d.3) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante "contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços". (súmula 25 do TCE/SP)
- SÚMULA Nº 25 TCE/SP Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d.4) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão equivalente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação
- d.5) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o item d.3, d.4 e e.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



d.6) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo as especificações exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital:

Descrição dos Serviços (ou similares)	Quantidades (mínimas)		
Aço CA-50 500 Mpa	1.086,60 kg		
Concreto	24,60 m3		
Forma de madeira	126,60 m2		
Alvenaria	486,60 m2		
Porta de madeira	56,00 und		
Corrimão	23,00 m		
Cobertura (estrutura e telhamento)	289,00 m2		
Emboço	307,00 m2		
Piso cerâmico	187,00 m2		
Piso em granilite	96,00 m2		
Pintura	5.880,00 m2		

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

e.1) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

	DESCRIÇÃO						
*	Aço CA-50 500 Mpa						
*	Concreto						
*	* Forma de madeira						
*	* Alvenaria						
*	Porta de madeira						
*	* Corrimão						
*	* Cobertura (estrutura e telhamento)						
*	Emboço						
*	Piso cerâmico						
*	Piso em granilite						
*	Pintura						





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



- **d.4**) Declaração expressa de que a empresa:
- **d.4.1**) Aceita todas as condições contidas neste Edital;
- e) Regularidade trabalhista
- **e.1**) Em atendimento à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente preenchida, conforme Anexo III do edital.
- f) Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de Empresa Idônea; (Anexo III)
- 7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)
- **7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- 7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades Anexo I, constando as seguintes informações :
- **7.1.1.1.** Concorrência nº 001/2017.
- **7.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante.
- **7.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- **7.1.1.4.** Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 7.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço, bem como deverá estar demonstrado o índice BDI utilizado, conforme Anexo I do edital, em papel timbrado da empresa.
- **7.1.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- **7.1.1.7.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.
- **7.1.1.8.** Condições de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- **7.1.1.9.** Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Obras.
- **7.1.1.10.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

- **7.1.1.11.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- **7.1.1.12.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.** Os envelopes contendo a "**Documentação para Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- **8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
- **8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- **8.1.3.** Número do Processo.
- **8.1.4.** Número da Concorrência.
- **8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- 8.1.6. Inscrição "ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL" nos respectivos envelopes correspondentes.
- 8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROC<mark>ESSAMENTO DA LICITA</mark>ÇÃO

- **9.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**".

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO</u>

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**", os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope* $n^o 01$ "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01* "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- **10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.
- 10.1.5. Os envelopes "PROPOSTAS" das Empresas "INABILITADAS" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- **10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- **10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

- **10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- **10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 10.2.1. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajati SP, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- 10.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- **10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- **10.2.6.** Se o julg<mark>amento não ocorrer logo após a abertura dos envel</mark>opes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajati SP.
- **10.2.7.** As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
 - a) Composição de Preços;
 - **b)** Curva ABC de insumos;
 - c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
 - **d)** Taxas de Encargos Sociais;
 - e) Demonstrativo de BDI.





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação:

- **10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
 - b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$\$1.077.606,16
 - c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - **d)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- **10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.3. Classificação

- 10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.
 - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
 - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- 10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.3.3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a**) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006,





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **d**) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.4.1.** Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- **10.5.1.** Da Habilitação <mark>ou Inabilitaç</mark>ão, Classificação ou D<mark>esclassificação, d</mark>ar-se-á conhecimento aos Licitantes através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajati SP.
- 10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

- **11.3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1°, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:
 - a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.
- 11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.
- 11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.4. Do pagamento
- 11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante, mediante a liberação do Convênio.
- 11.4.2. As medições serão mensais, conforme o cronograma do Departamento de Planejamento Urbano. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.
- 11.5. Do acréscimo ou da supressão
- **11.5.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento
- **11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

- **11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- 11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.7. Da rescisão contratual
- **11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- 11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.
- **11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.8.1. São obrigações da empresa contratada os itens relacionados a seguir, conforme minuta do Contrato integrante deste edital:
- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - **Parágrafo Único -** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **b)** A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



- **d**) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido este instrumento.
- **h)** A contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.
- i) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- j) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- k) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 1) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- m) A CONTRATADA deverá afixar placa na obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, indicando o valor do Contrato e a fonte dos repasses;
- n) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- o) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- **p**) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- q) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- **r)** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- s) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecento rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- t) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- u) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- v) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

12. DOS REC<mark>URSOS E IMPUGNAÇÕES</mark>

- 12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- **12.2.** O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1° e § 2°, do Artigo 41 da Lei Federal n° 8666/93 e demais atualizações.
- 12.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 12.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- **12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

13. <u>DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS</u>

- 13.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos).
- Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS** no mesmo endereço, local e





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

14. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **14.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **14.2.** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- **14.3.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- 14.5. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 14.6. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 21 de fevereiro de 2017 à 13 de abril de 2017, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP, mediante agendamento com o Engenheiro Silvério Domingues, através do Telefone (13) 3854-8700, ramal 8707. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 20 de fevereiro de 2017.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações REGINALDO SEIJI MONMA Diretor do Departamento de Administração



Página 18 de 33 Pça. do Paço Municipal, 10 - Centro – 11950-000 - Cajati – SP Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

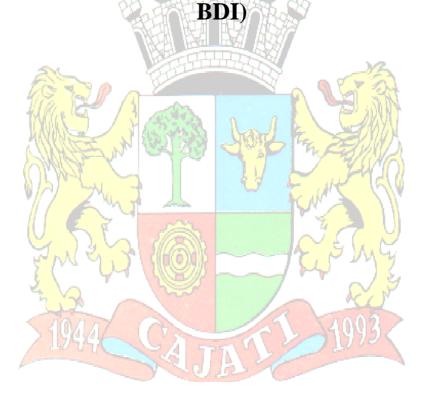


<u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 47962/2017 <u>CONCORRÊNCIA</u> <u>Nº</u> 001/2017

ANEXOI

PLANILHA DE QUANTIDADES

(Composição de Preços, Orçamentos e Modelo de Demonstração da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas -







Estado de São Paulo

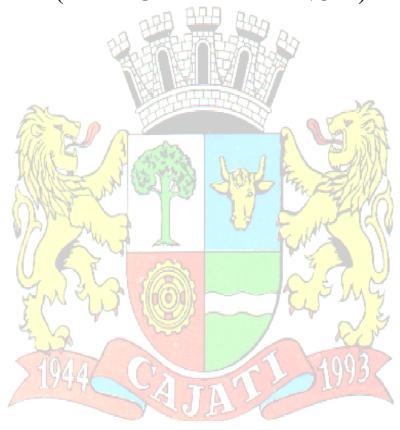




PROCESSO Nº 047962/2017 **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2017

A N E X O II MEMORIAIS DESCRITIVOS

(TERMO DE REFERÊNCIA)







Estado de São Paulo





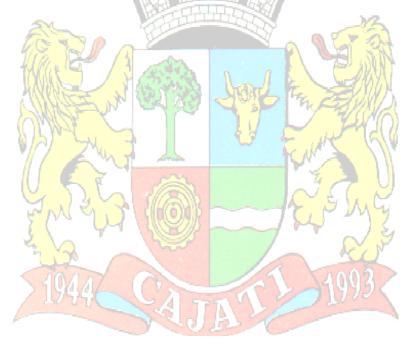
PROCESSO Nº 047962/2017 **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DE FATO IMPEDITIVO

E DE IDONEIDADE







Estado de São Paulo





MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no
CNPJ sob o n.º, situada na (endereço completo), interessada em
participar do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO
Nº 047962/2017 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP, não emprega menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto n <mark>o inciso XXXIII</mark> do art. 7º, da Constituiç <mark>ão</mark> Fede <mark>ral de 19</mark> 88.
AND THE STATE OF T
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de
22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no
que se refere à observâ <mark>ncia do d</mark> ispos <mark>to no inciso</mark> XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Sind of the second of the seco
de
1944 CAJA 11 1993
Nome RG Função ou cargo e Assinatura



Estado de São Paulo





MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





Estado de São Paulo





MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ n°,
sediada (endereço completo)	, declara sob as penas da lei, que até a presente
data <mark>não foi declarada inidônea</mark> , bem como nã	o está cumprindo pena de suspensão temporária de
participação em licitações, junto a órgãos da Ac	dministração Pública, direta, indireta ou fundacional,
em virtude de contratos firmados anteriorme	ente. Declarando ainda que não há nenhum fato
impeditivo de sua participação na presente licita	de de 2017.
1944 CA	Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





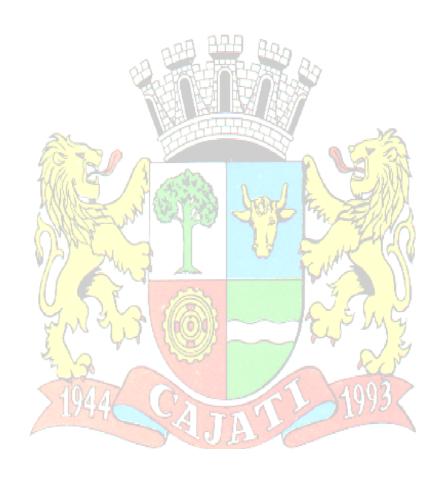
Estado de São Paulo





PROCESSO Nº 047962/2017 **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2017

A N E X O IV MINUTA DO CONTRATO







Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



CONTRATO Nº

	Pelo	presente	instrumento	de d	contrato	de	obras	de
pavimentação, que entre si fazem,	de um	lado a PR	EFEITURA I	DO MU	J NICÍPI	O DE	CAJA	۱ΤΙ,
estabelecida a Praça do Paço Mu	ınicipa	l – Centro	o – Cajati – S	SP, inso	crita no	CNPJ	sob c	o nº
64.037.815/0001- 28, representada	a pelo	Prefeito M	Iunicipal de C	Cajati, S	Sr. Luiz	Henri	que Ko	oga,
daqui em diante designada CON	FRAT	ANTE, e,	de outro lado	o a em	presa	,	situad	la à
, com inscrição no CGC/M	F sob	n°	e I.E. n°		, aqui r	eprese	ntada p	pelo
Sr, de ora em diante desi	gnado	CONTRA	TADA, que te	em com	o justo e	contra	itado e	ntre
si, na Concorrência nº 004/2013,	Proces	sso nº 033	989/2013, con	forme	Lei Fede	ral nº	8.666	i de
21/06/1993 e suas atualizações, qu	ie se r	egerá pelas	s cláusulas e c	ondiçõe	es, abaix	o disc	rimina	das,
que as partes reciprocamente aceita	m e ou	torgam a sa	aber:					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de manutenção civil, hidráulica e rede lógica nas diversas Escolas de Ensino Infantil, Quadra da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Creches Sonho Encantado localizada no Bairro Vila Antunes e Pequeno Príncipe localizada no Bairro Parafuso, diversas Escolas de Ensino Fundamental, Quadra do Bairro Jacupiranguinha vinculada à EMEF Profa Shirley Bueno de Paula, Departamento de Educação e Cultura, Cozinha Piloto e Divisão de Cultura, neste Município, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, conforme relacionado no Anexo I e II do Edital de Concorrência nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1°, incisos I a Vi da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) <u>Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.</u>
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O	valor	do	presente	contrato	constitui	a	importância	de	R\$	
(xxxxxxxxxx	XXXXXX	xxx),	fixo e irre	ajustável.	10 -					

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme o cronograma do Departamento de Planejamento Urbano. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

- Manutenção da Rede Física Escolar 12.365.0021.2053
- Manutenção da Rede Física Escolar 12.361.0021.2053
- Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar 12.122.0018.2024



Página 27 de 33

Pça. do Paço Municipal, 10 - Centro – 11950-000 - Cajati – SP Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- Manutenção da Seção de Merenda Escolar 12.306.0016.2030
- Manutenção da Banda Municipal 13.392.0018.2055
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39
 Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido este instrumento.
- **h)** A contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.
- i) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- **j**) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- **k**) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 1) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- **m**) A **CONTRATADA** deverá afixar placa na obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, indicando o valor do Contrato e a fonte dos repasses;
- **n**) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- o) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- **p**) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- **q)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- r) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para legislação pertinente.
- s) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- t) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- u) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo:
- v) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- w) Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- **x**) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;





Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES</u>

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- § 2º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- § 3º O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- I Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- § 4º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta clausula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- I Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V Pela dissolução da empresa contratada;
- VI Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

	Cajati, de	de 2017.	Fr. ZZIVIV
CONTRATADA	Charles of the same of the sam		<mark>cival José</mark> Cordeiro EFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:	455		J. J. J.
	and the		A Day
Ţ.	testemunha 1944	ATATI	2ª testemunha





Estado de São Paulo

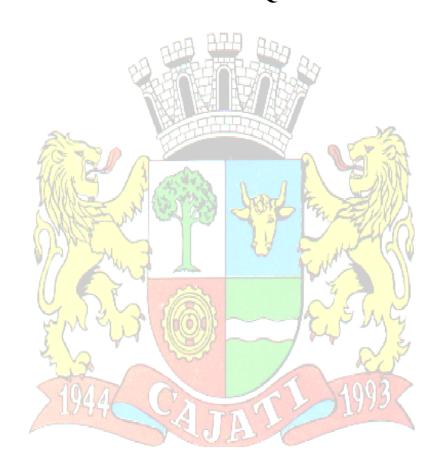




PROCESSO Nº 047962/2017 **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2017

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE







Estado de São Paulo





MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.
de 2017.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

